



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
LEI Nº 0259/2021.
(Autoria Poder Legislativo)

**DISPÕE SOBRE: ESTABELECE PISO SALARIAL DO
QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER
LEGISLATIVO DE PEDRA LAVRADA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal e demais normativos legais, saber que a Câmara Municipal de Pedra Lavrada, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos servidores públicos pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal será equivalente ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em conformidade as disposições da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Art. 2º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e salários dos Servidores do Quadro de Pessoal com provimentos Efetivos passam a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Os respectivos Cargos em Comissão permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento deste Poder Legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes;

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições contrárias;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba - em 20 de janeiro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO	SIMBÓLOGIA	SALÁRIO (R\$)
01	AGENTE DE SEGURANÇA	EFETIVO	CE1	1.100,00
02	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	CE1	1.100,00
01	MOTORISTA	EFETIVO	CE1	1.100,00

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito